



## **EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 058, DE 29 DE ABRIL DE 2011.**

Altera o inciso XXIII e acresce o inciso XXXVI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Palmas.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**, Estado do Tocantins, aprovou e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Palmas.

**Art. 1º** Fica alterado o inciso XXIII do Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Palmas, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 71...

...

XXIII- aprovar projetos de edificações;

**Art. 2º** Acresce o inciso XXXVI do art. 71 da Lei Orgânica do Município de Palmas, com a seguinte redação:

“Art. 71...

...

XXXVI- aprovar planos de loteamentos, arruamento, e zoneamentos para fins urbanos através de lei.



**Art. 3º** Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**, aos 29 dias do mês de abril de 2011.

*Ivory de Lira Aguiar Cunha*  
Presidente

*Jose do Lago Folha Filho*  
Vice Presidente

*Divina Márcia Almeida Aguiar*  
1ª Secretária

*Carlos Roberto Braga do Carmo*  
2º Secretário

*Bismarque Roberto de Sousa Miranda*